



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO
RECORTE DE JORNAIS

SUBVENÇÕES **Jornal da Cidade - 10/03/2016**

Juiz manda fechar duas associações

O juiz titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Aracaju, Francisco Alves Júnior, determinou, nos autos das ações civis públicas ingressadas pelo Ministério Público Estadual (MPE), a dissolução das associações Federação da Juventude de Aracaju e Beija-Flor Produções Artísticas, que receberam subvenções da Assembleia Legislativa sem comprovação da regular aplicação da verba. As duas juntas receberam mais de R\$ 600 mil.

Nas duas decisões, o magistrado registrou que a Constituição Federal, no art. 5º, XIX, outorga ao Judiciário o poder de dissolver compulsoriamente

as associações ou suspender suas atividades, quando não cumprem o que determina o art. 2º do Decreto-Lei nº 41/66. Citadas, as duas associações não apresentaram defesa. “Contudo, não é o caso de aplicação dos efeitos da revelia diante da indisponibilidade dos interesses em litígio (CPC, 320, II), por envolverem verbas públicas”, ressaltou.

Alves Júnior destacou que o MP constatou, mediante inspeção realizada pelo Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (Gaeco), que as associações foram utilizadas para viabili-

zar um esquema de desvio de verbas públicas. “Ocorre que a associação requerida não apresentou defesa para comprovar a prestação dos serviços por ela contratados e pagos com o referido dinheiro público, ônus processual que a ela competia (CPC, 333, II). Assim, a conclusão é que a associação ré empregou ilegalmente os recursos públicos recebidos da Assembleia Legislativa de Sergipe. Fato que, por si só, justifica a decretação da sua dissolução”, afirma.

Com relação à destinação do patrimônio remanescente das associações, o juiz infor-

mou que não consta dos seus estatutos indicação de entidade às quais seriam destinados os bens em caso de dissolução e nem o Ministério Público indicou entidade apta. “Assim, aplico a regra do caput do art. 61 do CC para determinar que, apurada a existência de patrimônio em nome da requerida, este deve ser transferido para a Aape – Aracaju”.

A Federação da Juventude de Aracaju recebeu subvenção parlamentar de R\$ 150.000, em 2011, e a Beija-Flor Produções Artísticas, nos anos de 2011, 2012 e 2013, recebeu subvenção que somaram R\$ 457.000.